



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
31407/2024

Recebido em: 25/09/2024

Horário: 08:30 horas

Rubrica: Ludis

PROJETO DE LEI Nº 44/2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA/ES, A ASSOCIAÇÃO
DE PEQUENOS E MÉDIOS
AGRICULTORES DA TRAVESSIA
(APMAT).**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, infra-assinados, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, fazem saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Nova Venécia/ES, a Associação de Pequenos e Médios Agricultores da Travessia (APMAT), inscrita no CNPJ com o número 36.351.518/0001-17, com sede neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo em 23 de setembro de 2024;
70º Emancipação Política; 17º Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos competentes do Poder Legislativo Municipal o projeto de lei em anexo que declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Nova Venécia/ES, a Associação de Pequenos e Médios Agricultores da Travessia (APMAT).

A iniciativa tem fundamento no texto do art. 44 da Lei Orgânica do Município, tratando-se de princípio extensível estabelecido no art. 61 da Constituição Federal, sendo comum a quaisquer dos membros dos Poderes Públicos em âmbito municipal.

A competência para legislar sobre o assunto encontra amparo no texto do art. 30, I, da Constituição Federal, que estabelece que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Com efeito, qualquer proposição que tenha como finalidade declarar determinada entidade como de utilidade pública municipal é matéria cuja predominância de interesse é local.

No que diz respeito ao mérito da proposição, conforme documentos anexos, infere-se que a Associação de Pequenos e Médios Agricultores da Travessia foi fundada em 1993 e desde então presta serviços voltados ao desenvolvimento econômico e social de seus associados e da comunidade a qual está inserida.

A APMAT atua prestando serviços voltados à cultura do café, tais como secagem, beneficiamento e transporte, desde maduro na roça até o transporte dos grãos pilados para as cooperativas ou compradores da região. Também presta serviços de implantação e manutenção de lavouras, auxilia no transporte de adubos e mudas até o produtor, entre diversas outras atividades descritas pelo presidente da associação, conforme declaração anexa à proposição.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



É importante salientar que a APMAT também disponibiliza para seus associados, comunidade e visitantes, uma ampla área de lazer com bar, campo de futebol iluminado, academia popular, campo de bola de massa e pula-pula.

Desta feita, observa-se que a APMAT contribui para o desenvolvimento econômico, social e bem-estar dos moradores da região da Travessia.

Por fim, cumpre destacar que os requisitos previstos na Lei nº 3.048/2010, que estabelece normas para que pessoas jurídicas sejam declaradas de utilidade pública em âmbito municipal, foram cumpridos, conforme se observa da documentação anexa à presente proposição.

Assim, solicita-se aos nobres companheiros vereadores o apoio para a aprovação desse projeto de lei, dada a sua relevância para o Município de Nova Venécia.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo em 23 de setembro de 2024;
70º Emancipação Política; 17º Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE